Aviso de reabertura de sorteio de LEILOEROS PARA MUNICIPIO DE MONTE CARLO.

**CHAMAMENTO PÚBLICO**

EDITAL DE CREDENCIAMENTO DE LEILOEIRO Nº 02/2021

###### **PROCESSO N º 91/2021**

Com base no,

A autoridade competente exerce o juízo de mérito sobre a decisão do pregoeiro, art. 4º, XVIII, da Lei 10.520/02 em consonância com o artigo 109, § 4º da Lei 8.666/93. E edital

**9.1**Das decisões do pregoeiro e ou da Comissão de inabilitação do participante ou de elaboração da lista dos credenciados caberá recurso a ser interposto no prazo de 05 (cinco) dias, contados da sessão pública de sorteio e lavratura da ata, nos termos do artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/93.

**9.2**O recurso será dirigido ao Prefeito, por intermédio da Comissão de Licitação ou do Pregoeiro, que poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informados, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso.

**9.3**Interposto, o recurso será comunicado aos demais licitantes que, se desejarem, poderão impugná-lo no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

**9.4**Durante o prazo previsto para interposição dos recursos, a Comissão ou o Pregoeiro abrirá vista de todo o processo aos interessados.

O Município de MONTE CARLO, SC, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade Rodovia SC 452 Km 24,Centro, CEP:89.618-000, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica (CNPJ) sob o nº 95.996.104/0001-04 representado pelo Prefeito Municipal, que com fulcro nas atribuições de seu cargo e nas disposições legais, por intermédio da Comissão de Licitação ou pelo Pregoeiro com a Comissão de Apoio, **torna público para conhecimento dos interessados e retifica a suspensão do sorteio de leiloeiros credenciados corrigindo o prazo para o sorteio de credenciados para leiloeiro do município de Monte Carlo , o qual será no dia 04/10/2021 às 10:00 h , os interessados em contrarrazões poderão fazê-lo na forma do art. 4º, XVIII, apresentando as “contrarrazões”**

 **Monte Carlo, 27 de setembro de 2021.**

**Sonia Salete Vedovatto.**

**Prefeita municipal**